

Portaria nº 073/2024

O PRESIDENTE DO INSTITUTO DE PENSÃO E APOSENTADORIA DO MUNICÍPIO DE CORDEIRO – IPAMC, ESTADO DO RIO DE JANEIRO, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES QUE SÃO CONFERIDAS PELO ANEXO I, ALÍNEA “L”, DO ITEM 01 DA LEI MUNICIPAL Nº 1.495/2010.

Considerando a ausência de ato de concessão de pensão por morte da segurada abaixo;

Considerando a obrigatoriedade de envio dos atos de concessão de benefícios ao TCE-RJ, na forma da Deliberação 260/2013;

RESOLVE:

Art. 1º - CONCEDER PENSÃO POR MORTE, a partir de 23 de maio de 2017, a Senhora **JUDITE SANTOS DE SOUZA** (esposa), dependente do Sr. **MANOEL FIRMINO DE SOUZA**, servidor da Prefeitura Municipal de Cordeiro e aposentado neste Instituto, no cargo de **GARI**, Nível I, Letra E, Matrícula nº 50078070.

Art. 2º - FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo nº 40 - §§ 2º e 7º - Inciso I da CF/1988, revisada pela EC 41/2003.

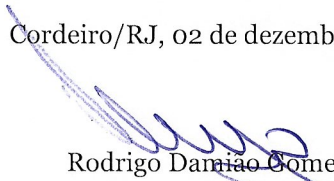
Art. 3º - FIXAÇÃO DE PROVENTOS:

PARCELA ÚNICA	R\$ 1.426,58
---------------------	--------------

Art. 4º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a contar de 23/05/2017.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

Cordeiro/RJ, 02 de dezembro de 2024


Rodrigo Damiao Gomes
Presidente do IPAMC

